



L E I Nº 4.808, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA CAMARGO &  
PESCADOR”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito  
Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo  
abaixo relacionado, à Empresa **CAMARGO & PESCADOR**, empresa do ramo de serviços,  
em conformidade com o previsto na Lei Municipal 4.701 de 12 de julho de 2005, que “Dispõe  
sobre Incentivos para a Instalação ou Expansão de Indústrias no Município”, e alterações  
posteriores:

.Utilização da área localizada na rodovia RS-030, Km 69, localizada em Lagoa  
dos Barros, de propriedade da Agasa – Açúcar Gaúcho S/A.

§ 1º. O prazo de vigência da autorização é de 02 (dois) anos.

§ 2º. O croqui da localização da área faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de novembro de 2005

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO  
Secretário de Administração